ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/96

Altera a redação do *cáput* artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do *cáput* do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal de Agudo:

"Art. 39 - A Câmara de Vereadores reunir-se-á na sede do município, anualmente, de 01 de março a 31 de dezembro, com periodicidade e nos dias definidos em seu Regimento."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 17 DE SETEMBRO DE 1996.

Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Derli Duttel
Secretário